

LEI Nº 276, de 27 de outubro de 1990

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1991 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, aprovou e eu

sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1991 abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 1991, obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

§ 1º - O montante das despesas não poderá ser superior ao total das receitas;

§ 2º - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, a preços de junho de 1990, considerando, ainda, os aumentos ou diminuições de serviços;

§ 3º - A estimativa da receita geral será feita a preços de junho de 1990, considerando-se a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária;

§ 4º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralizados sem autorização legislativa;

§ 5º - O pagamento do serviço da dívida, de pessoal e encargos, terá prioridade sobre as ações de expansão;

§ 6º - Constará da proposta orçamentária o produto de operações de crédito autorizados pelo Legislativo, com destinação específica e vinculada ao projeto;

Art. 3º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o plano plurianual de investimentos, procederá à seleção das prioridades dentro das relacionadas nos anexos I, II e III, integrantes desta Lei, e as orçará a preços de junho de 1990.

Parágrafo Único - Poderão ser incluídos programas não alocados desde que priorizados depois da vigência desta Lei, ou financiados por recursos de outras esferas de governo.

Art. 4º - Os valores orçamentários serão atualizados monetariamente pela variação do BTN pleno, ou outro indexador adotado por quem competente, entre o mês de junho de 1990 e janeiro de 1991, obedecendo à fórmula a seguir demonstrada e desprezando-se as frações de centavos após o cálculo.

$$\frac{\text{BTN Janeiro de 1991}}{\text{BTN junho/1990}} = \text{valor orçamentário} = \text{valor corrigido.}$$

Parágrafo Único - Inicializada a execução orçamentária pelos valores corrigidos de suas dotações, os saldos destas, apurados no final de cada mês, serão reajustados com base na variação do BTN, ou outro indexador que o substitua.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar convênios, com vigência máxima de um ano, com outras esferas de governo, para desenvolvimento prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, desde que sejam sem ônus para o Município.

Art. 6º - As despesas com pessoal da Administração Direta e da Indireta, ficam limitados a 60% (SESSENTA POR CENTO) das receitas correntes de acordo com o disposto no artigo 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal.

§ 1º - Entende-se como receitas correntes, para efeito do disposto no caput deste artigo, o somatório das receitas correntes próprias da administração Direta e Indireta, provenientes de autarquias e fundações públicas, excluídas as receitas oriundas de convênios;

§ 2º - O limite estabelecido para as despesas com pessoal, de que trata este artigo, abranje os gastos da Administração Direta e Indireta nas seguintes rubricas:

- salários e vencimentos;
- obrigações patronais;
- proventos de aposentadoria e pensões;
- remuneração de Prefeito e Vice-Prefeito;
- Remuneração de Vereadores.

§ 3º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração da estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelo órgão da administração direta, autarquia e fundações, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesas até o final do exercício, ob-



decidos o limite fixado no "caput".

11.03

Art. 7º - O orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional existente, compreendendo seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Parágrafo único - Para as entidades da administração indireta, o Orçamento do Município consignará dotação global, com transferência operacional, sem prejuízo de apresentação, pela entidade, do orçamento específico, nos moldes das normas vigentes.

Art. 8º - As operações de crédito por antecipação da receita, contratadas pelo Município, serão, obrigatoriamente, totalmente liquidadas até o final do exercício.

Art. 9º - O Poder Executivo, observadas as necessidades e circunstâncias do momento, associadas à capacidade do erário público e, havendo recursos disponíveis, poderão suplementar as dotações orçamentárias de atividades e projetos, até o limite de 100% (cem por cento) do total da receita arrecadada.

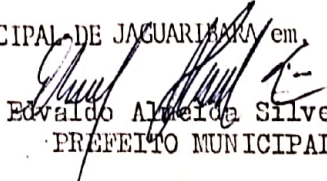
Art. 10º - O Prefeito Municipal enviará, até o dia 01 de novembro, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará na forma da legislação em vigor.

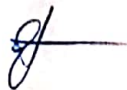
Art. 11º - Na ausência do Orçamento do Plano Plurianual de Investimentos, os projetos compatíveis com os definidos nos Anexos I, II, e III desta Lei serão considerados prioritários para efeito de cumprimento das normas fixadas na Lei Orgânica do Município.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBAMA em, 27 de outubro de

1990


Edivaldo Almeida Silveira
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

PRIORIDADES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL, POR FUNÇÃO DE GOVERNO

LEGISLATIVA

- Assegurar a manutenção das atividades Legislativas, desenvolver ações visando a otimização do processo Legislativo, adequando-o às novas exigências da Lei Orgânica do Município.

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- Assegurar a manutenção de apoio administrativo através da adesão de recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais em cumprimento às diretrizes da Administração Municipal;
- Coordenar a elaboração e o acompanhamento do Plano Plurianual de Investimentos, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, bem como, publicar relatórios bimestrais de execução orçamentária;
- Acompanhar o desenvolvimento das ações governamentais, através da elaboração de relatório e mensagens;
- Desenvolver ações visando o gerenciamento eficiente das receitas municipais, do controle da aplicação dessas receitas inclusive das entidades com autonomia financeira e do controle da gestão financeira dos órgãos públicos em geral;
- Assegurar a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro e prosseguir a renegociação da dívida pública objetivando estabelecer um perfil compatível com a capacidade do pagamento do tesouro Municipal;
- Assegurar o desenvolvimento de recursos humanos através da implantação de uma moderna política de treinamento de servidores e da instalação e equipamento de ambientes próprios para esse treinamento;
- Melhorar e ampliar as instalações físicas dos diversos órgãos municipais, criando melhor ambiente de trabalho;
- Assegurar a defesa do interesse do Município, representando-o em juízo e fora dele e junto a população;
- Implantar e operacionalizar um sistema de acompanhamento da situação dos projetos e atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

AGRICULTURA

- Assegurar maior agregação das ações no sentido de racionalizar novos métodos de produção vegetal e animal, preservando de modo racional os recursos naturais renováveis;
- Colaborar de forma efetiva na colonização e uso da terra, objetivando a melhoria das condições de trabalho no campo e o conseqüente aumento da produção e por conseqüência da produtividade;
- Assistir em mútua colaboração com os órgãos federais e estaduais na defesa do meio ambiente, contra a aplicação abusiva e irracional do uso de agrotóxicos e pesticidas sem o devido conhecimento técnico;

- Administração Educativa
- Assistir os pequenos agricultores com o fornecimento de ferramentas, utensílios, sementes selecionadas e inseticidas para combate as pragas de suas plantas;
 - Desenvolver ações no sentido de criar condições ótimas de fornecimento de gêneros e mercadorias através dos mercados, feiras e matadouros públicos municipais;

COMUNICAÇÕES

- Assistir com o apoio da Telecomunicações do Ceará S.A. - TELECEARÁ, através do sistema de monocanais telefônicos os distritos, logarejos e sítios do Município;
- Propiciar o atendimento telefônico urbano de vilas através de sistema próprios de canais locais;

DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

- Assegurar o desenvolvimento das atividades de alistamento militar de forma rápida e eficiente;
- Manter as atividades da defesa civil e atender às vítimas residentes em áreas de calamidades;
- Apoiar através de convênios com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará - Delegacia de Polícia a Segurança Pública e a preservação da ordem pública;

EDUCAÇÃO E CULTURA

- Empreender ações visando a redução do déficit escolar do Município, através da construção de novas unidades escolares e da ampliação das escolas em funcionamento;
- Desenvolver ações objetivando a melhoria do desenvolvimento da rede escolar do Município, elevando o padrão de qualidade do ensino;
- Proporcionar a manutenção da Educação Pré-Escolar e do Ensino Fundamental à criança carente e em idade escolar;
- Desenvolver ações visando a recuperação e reequipamento das diversas unidades escolares da rede oficial de ensino do Município;
- Promover a difusão cultural em todos os seus aspectos e campos de atuação incentivando o desenvolvimento das artes, das atividades literárias e o apoio às entidades envolvidas nessa área;
- Assegurar ações que visem o desenvolvimento dos esportes, da recreação e das aptidões físicas dos indivíduos e que atendam todos os segmentos de nossa sociedade;
- Promover ações no sentido de divulgar os atrativos turísticos, planejar e fortalecer o desenvolvimento do turismo e divulgar as belezas naturais do Município;

HABITAÇÃO E URBANISMO

- Promover o aperfeiçoamento do processo de urbanização da cidade, estabelecendo em estrutura que se coadune com os objetivos do crescimento econômico ao mesmo tempo em que ofereça a necessária qualidade de vida à população;

- Empreender ações visando a conservação de ecossistemas, através da fiscalização de áreas degradadas e preservação de áreas de interesse ecológico;
- Controlar os agentes causadores de poluição, através da fiscalização das licenças de atividades potencialmente poluidoras;
- Promover ações de conscientização de entidades e da população para a importância da defesa e proteção ao meio - ambiente;
- Desenvolver a política habitacional do Município através da implantação de lotes urbanizados nas comunidades carentes da cidade, da construção de casas populares em regime de mutirão e de urbanização de favelas;
- Assegurar a manutenção dos serviços de utilidade pública através de ações que visem a limpeza de vias e logradouros públicos, a destinação final do lixo e o oferecimento de serviços funerários;

TRANSPORTE

- Desenvolver ações que visem a melhoria do sistema rodoviário municipal propiciando melhoria das estradas vicinais, implantando de abrigos para passageiros;
- Racionalizar o sistema de transporte municipal de passageiros, propiciando as melhores condições de segurança e conforto ao usuário;
- Empreender ações objetivando a implantação de linha de transporte urbano e interdistrital;
- Racionalizar os serviços de atendimento nos terminais rodoviários de responsabilidade da Administração Municipal;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANEXO II

NECESSIDADES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, POR FUNÇÃO DE GOVERNO Saúde e Saneamento

- Assegurar o atendimento médico e odontológico através da rede de órgãos públicos municipais, transportando os pacientes, quando seu atendimento requer serviços especializados em outros centros mais desenvolvidos;
- Agilizar da forma mais afetiva possível a descentralização do sistema integrado de saúde, modernizando os postos de atendimento e construindo novos, com equipamentos mais modernos e eficientes;
- Combater doença transmissíveis e endêmicas e aprimorar o sistema de vigilância epidemiológica no Município;
- Estabelecer os dispensários de saúde, visando uma aproximação maior das famílias mais necessitadas e carentes com os médicos e dentistas da rede municipal;
- Apoiar de forma mais eficiente o sistema de higiene, atuando nas áreas periféricas da Cidade, contra os antigos hábitos e costumes nocivos a saúde;
- Apoiar com ações complementares o saneamento básico, através da expansão dos sistemas de abastecimento de água e destinação de esgotos;
- Aperfeiçoar o sistema e métodos de fiscalização de produtos impedindo sua comercialização e transporte;
- Atualizar de forma mais eficiente a distribuição de medicamentos impedindo a injustiça e o paternalismo;

ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

- Apoiar e ampliar, na medida do possível, as ações voltadas para a assistência às crianças e aos idosos, assistindo-os nas suas moradias, integrando-as às suas comunidades;
- Dar ênfase ao atendimento as crianças de 0 a 6 anos de idade em creches e em unidades escolares de cursos Pré-Escolar;
- Implantar uma nova estrutura organizacional necessária à execução da descentralização na prestação de serviços assistenciais de primeira ordem;
- Apoiar as ações de assistência ao deficiente, procurando na medida do possível integra-lo à sociedade evitando as discriminações e tabus;
- Apoiar as ações de assistência ao viciado, na sua recuperação e posterior integração a sociedade;
- Atender as necessidades básicas da população de baixa renda, através da construção e recuperação de moradias em regime de mutirão, criando meios de qualificação profissional com a manutenção de oficinas de produção e locais de revenda para produtos artesanais;
- Apoiar a população de baixa renda da zona rural, com os ensinamentos de higiene associados ao cultivo de pequenos pomares e hortas comunitárias;
- Apoiar com serviços adicionais os serviços de Assistência e Previdência aos funcionários e servidores desta Prefeitura Municipal.

ANEXO III

AGRICULTURA PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO, POR FUNÇÃO DE GOVERNO

- Ampliar, modernizar e racionalizar o sistema de abastecimento de produtos agropecuários quanto a seus aspectos higiênicos - sanitários e a qualidade e padronização para a comercialização;
- Ampliar e recuperar a rede de mercados públicos visando criar as condições mínimas de fornecimento de produtos agropecuários e hortifrutigranjeiro;
- Apoiar o pequeno e mini agricultor com a implantação de açudes em regime de servidão pública, desenvolvendo pequenos sistemas de irrigação;
- Realizar obras, com o apoio dos governos superiores, de barragens, canais, passagens molhadas, poços profundos e do tipo Amazonas, com o objetivo de aumentar a produção e a produtividade e criando uma infra estrutura com as sacas;

ENERGIA E RECURSOS MINERAIS

- Ampliar, com a colaboração dos Governos Federal e Estadual, as redes de transmissão e de distribuição de energia elétrica nas áreas periféricas da Cidade e de vilas e localidades do Município;
- Ampliar, com a colaboração dos Governos Federal e Estadual, as redes de transmissão e de distribuição de energia elétrica na área rural, nos sítios e fazendas onde haja benefício direto as comunidades;

HABITAÇÃO E URBANISMO

- Ampliar a oferta habitacional no município através da implantação de lotes urbanizados nas comunidades carentes e a urbanização de favelas e pequenos aglomerados residenciais;
- Implantar infra-estrutura urbana em áreas de mutirão;
- Melhorar e ampliar o sistema de limpeza urbana, através da modernização da frota e dos equipamentos de limpeza e coleta de lixo, racionalizando o sistema de aterro sanitário;
- Ampliar a oferta de serviços funerários através da implantação de novos cemitérios e da modernização dos existentes;
- Executar os projetos de construção e reconstrução de praças e logradouros públicos;
- Preservar na medida do possível as áreas tradicionais das Cidades, resguardando o patrimônio histórico e cultura do Município;

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

- Promover o incentivo a pequena e média indústria através do incentivo fiscal, propiciando a instalação de hotéis, e outros empreendimentos geradores de atividades e empregos;
- Apoiar as classes produtoras do Município na promoção de feiras, certames e vaquejadas e outros meios, incrementando o intercambio comercial, industrial, cultural e turístico da região.

TRANSPORTE

- Racionalizar o transporte público de passageiros mediante o aumento da participação do município no número de passageiros transportados e na implantação do controle operacional do sistema de transporte urbano e interdiss

apr
s
e
res
ura

12

30

